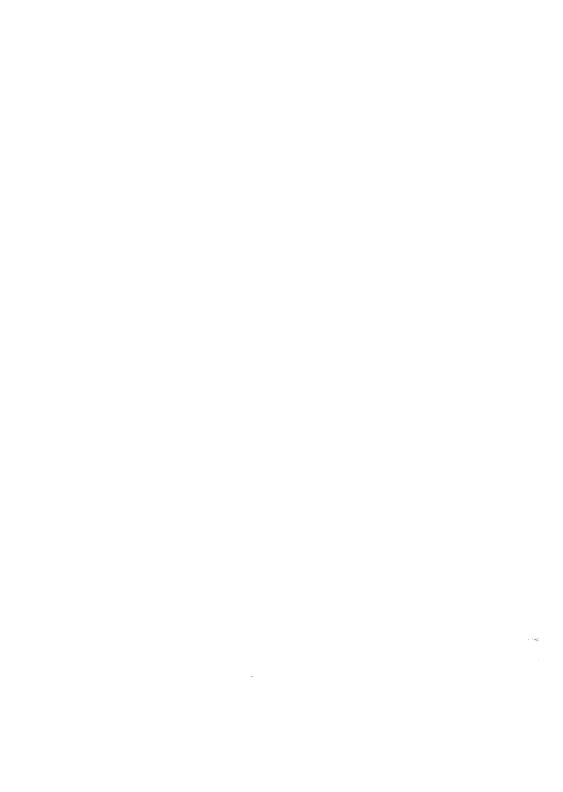
# REVISÃO DA LITERATURA RELATÓRIO SOBRE OS DIREITOS A ALIMENTOS EM MOÇAMBIQUE

# Conceição Osório

Docente da Faculdade de Economia da UEM



## REVISÃO DA LITERATURA RELATÓRIO SOBRE OS DIREITOS A ALIMENTOS EM MOÇAMBIQUE

### INTRODUÇÃO

A revisão da Literatura concernente à "Situação Legal da Mulher e o Direito a Alimentos em Moçambique" conduziu a um levantamento bibliográfico heterodoxo e bastante abrangente, fundamentalmente por duas razões:

- 1- A legislação e principalmente a descrição e a análise da aplicação das normas jurídicas referentes à posição da mulher face à lei, ou e quase inexistente ou encontra-se dispersa, e isto é válido tanto para o período anterior à independência como para o momento actual.
- 2- A análise do Direito de Alimentos na(s) sociedade(s) tradicional(ais) em Moçambique não se encontra nem sistematizada nem completa o que nos levou a uma pesquisa documental de cerca de 120 títulos envolvendo desde textos de carácter antropológico até obras gerais reveladoras dos mecanismos de funcionamento das sociedades tradicionais e naturalmente do papel da mulher na reprodução ou mudança desses mecanismos.

Por estas razões optamos, como metodologia, por agrupar a bibliografia consultada em 5 categorias, descrevendo simultaneamente os elementos que, na literatura analisada, evidenciam o objecto de estudo.

#### TEXTOS DE CARÁCTER LEGAL

Época colonial Neste período, destacam-se:

- O CÓDIGO CIVIL PORTUGUÊS, aprovado pelo Decreto-Lei 47344 de 1966 aplicado em Portugal e nas colónias.

Esta legislação assenta, no que respeita ao Direito a Alimentos, na igualdade do homem e da mulher em face da Lei; é assim que o Artigo 1682 (alienação de bens entre vivos) descreve no seu parágrafo 1: "tanto o marido como a mulher têm legitimidade para alienar livremente, por acto entre vivos, os móveis do casal, próprios ou comuns, de que tenham a administração; quando, porém, sem consentimento do outro cônjuge o administrador alienar, por negócio gratuito, móveis comuns, será a importância dos bens assim alheados levada em conta na sua meação..."

O Artigo 1685 (Disposições para depois da morte) garante no seu ponto 1 que "cada um dos cônjuges tem a faculdade de dispor, para depois da morte, dos bens próprios e da sua meação nos bens comuns..."

O Artigo 1907 (Alimentos à mãe ilegítima) afirma que "o pai ilegítimo é obrigado, desde a data do seu reconhecimento legal, a prestar alimentos à mãe do filho ilegítimo...sem prejuízo das idemnizações a que por lei ela tenha direito."

O Artigo 2003 define por alimentos, no seu parágrafo 1"... tudo o que é indispensável ao sustento, habitação e vestuário" e, no parágrafo 2," ... também a instrução e educação do alimentado no caso deste ser menor".

O Artigo 2009 (Pessoas obrigadas a alimentos) define que estão vinculados à prestação de alimentos:

- "a) o cônjuge ou ex-cônjuge;
- b) os descendentes;
- c) os ascendentes;
- d) os irmãos;
- e) os tios..."

- O Artigo 20016 (Separação judicial de pessoas e bens e divórcio) afirma que têm direito a alimentos:
- "a) o cônjuge não culpado, se a separação ou divórcio tiver sido decretado por culpa exclusiva de um deles;
- b) o cônjuge não considerado principal culpado, quando haja culpa de ambos;
- c) qualquer dos cônjuge, quando ambos sejam igualmente culpados ou haja separação por mútuo consentimento".
- O Artigo 2018 (Apanágio do cônjunge sobrevivo) explicita no parágrafo 1 que: "Falecendo um dos cônjuges, o viúvo tem direito a ser alimentado pelos rendimentos dos bens deixados pelo falecido."

Não tendo em conta a especificidade da organização familiar existente em Moçambique e os casamentos não registados civilmente, o Código não era aplicado à maioria da população.

No entanto, a partir da primeira década deste século foram levadas a cabo algumas tentativas de elaboração de projectos de lei que levassem em conta o Direito Consuetudinário. Destacamos os seguintes:

O PROJECTO DE CÓDIGO DE COSTUMES CAFREAIS, elaborado por Augusto Cardoso em 1910 e dirigido à população de Inhambane.

O PROJECTO DEFINITIVO DO ESTATUTO DO DIREITO PRIVADO DOS INDÍGENAS DA COLÓNIA DE MOÇAMBIQUE, elaborado pelo Dr. Gonçalves Cota; tendo como base as descrições de funcionários da administração colonial, este projecto serviu como instrumento de actuação das administrações locais.

Tendo em conta as diferenças entre os sistemas de parantesco em Moçambique, o projecto procura aproximar o direito consuetudinário do direito moderno, mantendo aquilo que o autor considera os fundamentos das diferentes formas de organização tradicional.

Relativamente ao Direito a Alimentos:

- O Artigo 95 protege, relativamente às mulheres em regime de poligamia, os direitos das outras mulheres sobre a propriedade agrícola:
- O Artigo 139 define que os filhos maiores, com condições económicas, deverão sustentar a mãe cujo casamento for dissolvido;
- O Artigo 140 define que a mulher divorciada tem direito à posse dos filhos até aos 7 anos e o pai deverá contribuir para o

sustento desses filhos, sejam quais forem as razões que terão levado à dissolução do casamento. Do mesmo modo, em caso de divórcio no sistema patriarcal, a propriedade agrícola cultivada pela mulher pertencerá ao homem mas os " frutos pendentes" serão divididos pelos dois, assim como os bens que as mulheres tenham levado para o casal.

No período após a independência, a legislação elaborada, assente no modelo político adoptado, tendo como princípio a igualdade do homem e da mulher, ignorou a permanência da ordem tradicional na organização da família, nomeadamente o papel e a função desempenhados pela mulher.

As principais leis elaboradas neste período são as seguintes: Constituição da República (25/6/75)

Lei da Nacionalidade (1975)

Lei Orgânica Judicial (1978)

Projecto de Lei da Família (1982)

Constituição da República de Moçambique (1/12/90).

Relativamente ao Direito a Alimentos continua em vigor o Código Civil Português.

O Projecto de Lei da Família, procurando proteger a mulher cujo casamento não foi registado civilmente, consigna a união de facto, alargando as normas jurídicas do Código Civil Português reguladoras do Direito a Alimentos aos casamentos realizados num contexto tradicional.

O Projecto de Lei da Família tem sido objecto de análise entre os juristas do País, destacando-se nomeadamente:

A FAMÍLIA E O DIREITO TRADICIONAL, documento produzido por Francesca Dognino e Gita Honwana, publicado na revista Justiça Popular, nr. 5.

TÓPICOS DISPERSOS SOBRE A SITUAÇÃO LEGAL DA MULHER, trabalho apresentado no Seminário Nacional de Metodologia de Investigação por Ana Pessoa Pinto e Isabel Chicalia, em Maputo, 1990; este trabalho questiona a aplicabilidade desta lei de família que segue, no que diz respeito ao Direito a Alimentos, o Código Civil Português, sem ter em conta a especificidade do caso moçambicano.

Do mesmo modo a revista Justiça Popular editada pelo

Ministério da Justiça tem comentado frequentemente este projecto numa tentativa de contribuir para uma formulação mais correcta e coerente com a realidade do país, da futura lei da família.

#### SOBRE A LEI NA PRÁTICA

Sobre a aplicação da Lei o Ministério da Justiça, através do Departamento de Investigação e Legislação e da revista Justiça Popular, tem desenvolvido dois tipos de acções:

- Investigação através de elaboração de questionários com os quais se procura conhecer junto dos tribunais locais, das organizações de massas e das estruturas dos bairros a sensibilidade das populações e dos órgãos locais para a problemática do Direito a Alimentos.

Ao mesmo tempo são elaborados textos muito simples nos quais se explicitam as normas jurídicas.

- Publicação de sentenças proferidas pelos tribunais em que o direito a alimentos é colocado co um dos problemas centrais, e análise da coerência entre as no as jurídicas e a sua aplicação pelos órgãos jurídicos locais.

Destacámos nesta categoria os seguintes trabalhos:

REVISÃO DO PROJECTO LEI DA FAMÍLIA, QUESTIO-NÁRIO, elaborado e aplicado por Amâncio Moela, Gita H. Welch e Albie Sachs, publicado no nr. 12 da revista Justiça Popular, Maputo, 1987.

QUE ESTATUTO SOCIAL PARA AS MÃES SOLTEIRAS? por um colectivo de pessoas pertencentes a organizações de massas e ao Ministério da Justiça, publicado na revista Tempo nr. 443, Maputo Abril de 1979.

CRIMES CONTRA A HONESTIDADE – OS TIPOS LEGAIS NO CÓDIGO PENAL VIGENTE, PERSPECTIVAS DE INTEGRAÇÃO NA FUTURA LEI PENAL MOÇAMBICANA, de João Trindade e Alberto N'kutumula, Maputo 1986.

Este documento apresentado no âmbito da realização das primeiras Jornadas Jurídicas da Magistratura, é um estudo comparativo do Direito Consuetudinário e do Código Penal Português e da sua aplicação entre alguns grupos populacionais moçambicanos.

Constata-se, na maior parte das análises e dos inquéritos realizados, que a situação legal da mulher no que diz respeito ao direito a alimentos se reveste de uma extrema ambiguidade, tanto ao nível das decisões dos órgãos jud<sup>2</sup>ciais como ao nível das interpretações veiculadas pelas organizações de massas ao nível local, como é o caso da própria O.M.M.

Este facto deve-se em grande parte, à tentativa de conciliação da política socialista do Estado com a prática do direito tradicional.

#### OBRAS DE CARÁCTER ANTROPOLÓGICO

A pesquisa documental nesta categoria foi especialmente generosa dado o número relativamente grande de documentos produzidos principalmente durante o período anterior à independência.

Conquanto o Direito a Alimentos não tenha um tratamento específico, a simples descrição ou a descrição analítica dos mecanismos de funcionamento da sociedade permite a "visibilidade" da ordem tradicional e das respostas encontradas em situações que de algum modo fazem intervir a questão do direito a alimentos.

É assim que a "narração" das normas que regulam o casamento, o divórcio, a viuvez, a sucessão, o divórcio ou o poder paternal possibilitam conhecer as práticas referentes à mulher em situação de exercício de Direito a Alimentos.

No contexto dos textos de carácter antropológico, destacamos os seguintes:

- Um conjunto de relatórios das administrações coloniais

que, abrangendo um período que vai desde os primeiros an a século passado até a década de setenta, descrevem as práticas tradicionais que regem a relação social e determinam o papel e a função da mulher em grupos étnicos localizados em espaços geográficos bem delimitados.

 Obras mais abrangentes no que respeita às populações e aos espaços e de carácter analítico e comparativo.

Relativamente a estas últimas pensamos ser útil salientar:

-USOS E COSTUMES DOS BANTOS de Henri Junod, editada em Lourenço Marques, 1974.

Junod encontra identidades entre muitas práticas do sul e norte do país, considerando a mulher como objecto – embora objecto "central" - na relação familiar e na estruturação social. Para Junod ela é garante da manutenção da ordem social mas num quadro de subordinação sejam quais forem as mudanças de obediência, da sua própria família para com a do marido. A mulher é avaliada pela sua capacidade de produção.

Embora protegida nalgumas zonas do país, a mulher viúva ou mulher divorciada ou simplesmente abandonada, não tem direito a alimentos, isto é, a sua sobrevivência depende dos acordos entre famílias.

- MITOLOGIA E DIREITO CONSUETUDINÁRIO DOS INDÍGENAS DE MOÇAMBIQUE, de Gonçalves Cota, editada em Lourenço Marques, 1944.

Esta obra procura reflectir com profundidade os costumes que mais se relacionam com o comportamento moral e jurídico dos principais grupos populacionais. O autor encontra em todos os povos da colónia uma certa unidade na formação da representação mítica e na organização da estrutura social. O trabalho de G. Cota é de grande utilidade para o estudo do direito consuetudinário em Moçambique. Analisando as relações de parentesco nos vários tipos de estrutura familiar e analisando os conflitos gerados pelo Código Civil português o autor propõe a elaboração de uma legislação que impeça a rotura nas estruturas sociais existentes.

Embora as práticas relativas ao exercício do direito a alimentos não sejam especificamente tratadas, constata-se que a posição da mulher em situação de exercício deste direito, tal como o afirma também Junod, das normas que regulam as relações entre famílias, estando a mulher excluída deste processo. O autor considera o lobolo como um mecanismo importante de salvaguarda da

mulher, dada a inexistência de outros elementos de protecção.

– OS AFRICANOS DE LOURENÇO MARQUES, de A. Rita Ferreira, publicado em Lourenço Marques, 1967/68.

Obra de carácter etno-sociológico no qual o autor analisa o fenómeno da urbanização a partir de um inquérito feito à população negra residindo nos limites administrativos do concelho de Lourenço Marques.

Relativamente à mulher urbana, Rita Ferreira, a partir da análise das variáveis que determinam o processo de urbanização da mulher, verifica de que modo a "libertação" tutelar da tribo ou do homem influenciam a ernancipação da mulher. No entanto é visível que recorrendo muito pouco aos tribunais e estando em rotura com a família tradicional, a mulher urbana em situação de exercício do Direito a Alimentos encontra-se numa posição extremamente vulnerável.

 RAÇAS, USOS E COSTUMES DOS INDÍGENAS DA PROVÍNCIA DE MOÇAMBIQUE, de António Augusto Cabral, editado em Lourenço Marques, 1925.

Nesta obra o autor, partindo do estudo das sociedades tradicionais, pretende fundamentar a necessidade de reconhecimento da existência legal do estatuto civil das populações não assimiladas, propondo a criação de tribunais especiais. Mantendo a submissão da mulher ao homem ou à sua família, A. A. Cabral introduz no seu projecto elementos que garantem à mulher protecção no casamento, em caso de divórcio ou na viuvez.

- OS MACONDES DE MOÇAMBIQUE, VIDA SOCIAL E RITUAL, III Vol., de Jorge Dias e Margot Dias, editado em Lisboa, 1970.

Estudo muito rigoroso acerca da sociedade maconde, a obra está de acordo com análises realizadas anteriormente por autores de carácter mais abrangente, como é o caso de Cota Gonçalves.

Além destes trabalhos já considerados paradigmáticos para o estudo das sociedades tradicionais, no período anterior à independência, destacam-se para o período pós-independência alguns estudos de carácter antropológico geral:

 O TRÁFICO DE ESCRAVOS DE MOÇAMBIQUE PARA AS ILHAS DO ÍNDICO, Eduardo Medeiros e José Capela, publicado em Maputo, 1987.

A partir da alteração da estrutura económica bantu tradicional, os autores analisam a transformação dos circuitos matrimoniais e da estrutura familiar.

 A TERMINOLOGIA DE PARENTESCO ENTRE OS VA-TSUA DA COSTA SUESTE DE MOÇAMBIQUE, de Luís Polanoh, publicado em Coimbra, 1988.

O autor desenvolve com algum detalhe a estrutura e unidade familiar e sua relação sócio-económica entre os Va-Tsua.

# OBRAS QUE TÊM COMO OBJECTO DE ESTUDO A MULHER

O modelo político seguido com a independência do país tendo como condição fundamental para o seu êxito "a libertação da mulher de todas as formas de dominação", levou tanto ao nível da acção política (criação da Organização da Mulher Moçambicana, mobilização da mulher para a participação directa na resolução dos problemas da comunidade aos mais diversos níveis), como ao nível da investigação histórica e antropológica, a realização do levantamento das situações que afectam a mulher em rotura com antigas formas de exploração e a elaboração de textos analíticos que visam, por um lado, reconceptualizar o tratamento científico do objecto de estudo – a mulher – e procuram por outro lado preencher um certo vazio existente no campo legal. É deste modo que, principalmente a partir da década de 80 se é confrontado com uma produção bibliográfica de certa importância, contrariamente ao ocorrido no período colonial, em que o número de textos tendo como objecto a mulher, são em número reduzido.

Destacam-se os seguintes realizados no período anterior à independência:

- A MULHER INDÍGENA, de Mechtild Von Bosse Casqueiro, publicado no Boletim da Sociedade de Estudos, n. 68, em Lourenço Marques, 1951.

A autora, analisando a situação económica e moral da mulher indígena em Moçambique, descreve como é que a inter-acção de múltiplas influências religiosas com os factores económicos provoca alterações na organização familiar e na moral social.

 VALENGE WOMEN de E. Dora Earthy, publicado em Londres, 1968.

Monografia muito importante sobre as mulheres de Gaza, trabalho considerado já um clássico, revela todos os rituais que acompanham a mulher desde o seu nascimento e cujo "destino" é predestinado por normas ancestrais.

Para o período pós-independência salientam-se os seguintes trabalhos:

 MOÇAMBIQUE: A MULHER, A LEI E A REFORMA AGRÁRIA de Bárbara Isaacman e June Stephen, publicado pelo Centro Africano de Pesquisas e de Formação para a Mulher, em Addis Abeba, 1981.

Tendo como base a situação das mulheres na sociedade tradicional e colonial em todo o país e uma detalhada informação estatística, este trabalho analisa as conquistas legais obtidas pela mulher depois da independência, não deixando todavia de referir que "soluções à maneira tradicional continuaram a influenciar o processo da decisão final, quer os dirigentes fossem mulheres (O.M.M.) quer fossem homens (Grupo Dinamizador)".

Embora com uma certa tendência panfletária — a análise exalta a acção política cuja natureza conflitual é hoje visível – esta obra é de utilidade pelo número de informações que fornece.

– MANUAL PARA LA UTILIZACION DE INDICA-DORES SÓCIO ECONÓMICOS DE LA PARTICIPACION DE LAS MUJERES EM EL DESARROLLO, de Jocelyn Massia, publicado pela UNESCO, em Paris, 1982. Manual de orientação metodológica, inicia no uso de indicadores sócio económicos e orienta a elaborção de indicadores apropriados nos trabalhos referentes à mulher com base em investigação feita na África sub-sahariana, norte de África, América Latina, Ásia e Médio Oriente.

Em termos de definição de quadros teóricos é uma obra

importante para a realização da investigação.

 A REPRESENTAÇÃO DA MULHER NAS ESTRUTURAS DO PODER TRADICIONAL, de Eduardo Medeiros, publicado pelo Departamento de Arqueologia/Antropologia, Universidade Eduardo Mondlane, em Maputo, 1984.

Oautor, analisando a situação do grupo familiar – na sociedade rural ao Norte do Zambeze- face à penetração mercantil e religiosa, principalmente islâmica, demonstra o fortalecimento da família patriarcal que, perturbando a antiga estrutura familiar, altera o papel da mulher.

– NOTAS PARA ESTUDO DA SITUAÇÃO SOCIAL DA MULHER NA PROVÍNCIA DE CABO DELGADO, de Eduardo Medeiros, publicado pelo Departamento de Arqueologia/Antropologia, U.E.M., em Maputo, 1984.

Este trabalho foi realizado no âmbito da preparação da Conferência extraordinária da O.M.M. Descrevendo o impacto do sistema colonial sobre a situação da mulher na sociedade tradicional, o autor analisa a influência das medidas adoptadas após a independência sobre as estruturas tradicionais, nomeadamente a permanência das normas tradicionais nas práticas sociais e nas decisões dos tribunais locais.

É assim que, apesar de a participação da mulher em actividades consideradas exclusivas dos homens ser anterior à independência nacional (a mulher desempenhou tarefas revolucionárias no âmbito da luta armada), continua a manter-se a superioridade masculina, visível na impunidade do adultério, da violação de menores e no incumprimento das obrigações face à mulher e aos filhos após o divórcio.

É comum que, por exemplo, em caso de violação de menores, os tribunais locais decidam pelo pagamento de uma pequena indemnização à família ofendida enquanto pela lei em vigor as penas são muito severas: entre 2 a 8 anos de prisão.

Relativamente ao divórcio e, sendo praticado ainda o Código Civil Português, o cônjuge considerado culpado perde os direitos; esta situação conduz a que sempre que o homem se queira divorciar encontre mil subterfúgios para levar a mulher a pedir o divórcio pondo nela as razões para o surgimento da discórdia conjugal.

É interessante constatar como uma série de elementos

conjugados – as lacunas da lei, a falta de preparação adequada dos tribunais locais e, por vezes a confrangedora tentativa de conciliação do direito consuetudinário com a política socialista do Estado – levam à quase total falta de protecção da mulher, mesmo em regiões, ou principalmente em zonas, como Cabo Delgado, onde a acção política revolucionária se fez sentir mais.

-A MULHER NA RECONSTRUÇÃO NACIONAL EM MOÇAMBIQUE de Celina Cossa, publicado pela U.E.M. em Maputo, 1986.

Este trabalho mostra a partir do processo de cooperativização, no caso das Zonas Verdes de Maputo, como a integração da mulher na actividade produtiva pode transformar a relação familiar, dando um novo estatuto ao papel da mulher.

É interessante verificar a existência de outros trabalhos, no âmbito do impacto da participação feminina em tarefas produtivas que contrariam de certo modo a visão optimista anterior, como é o caso de:

- ESTUDO SOBRE AS MULHERES DO LIONDE CHÓKWÈ, de Merle L. Bowen, publicado pelo MONAP, Maputo, 1987. A autora demonstra que as normas tradicionais "reguladoras" da vida social não se alteram com a participação da mulher na produção.
- O DESAFIO DA RECONCEPTUALIZAÇÃO: REFLEXÕES PRELIMINARES PARA ESTUDAR A MULHER A PARTIR DA PRÓPRIA MULHER EM MOÇAMBIQUE, de Glória Liberman e Isabel Casimiro, publicado pelo C.E.A., U.E.M., Maputo, 1990.

Este documento apresentado no Seminário "Metodologias de Investigação no âmbito do Projecto sobre a Situação Legal da Mulher em Moçambique-Direito a Alimentos", é o primeiro trabalho realizado no país que reflectindo sobre a investigação das Ciências Sociais nos períodos ante e pós colonial, propõe a elaboração de um quadro teórico novo na abordagem da condição da mulher "em que a mulher começa a ser o próprio sujeito e objecto activo e vivo da sua investigação e do seu desenvolvimento".

#### **ESTUDOS GERAIS**

Nesta categoria propomo-nos apresentar os títulos que, embora não directamente relacionados com o tema, poderão evidenciar a condição da mulher em situação de exercício de direito a alimentos. Previlegiamos o Direito de Propriedade por nos parecer que a submissão e dominação da mulher no quadro das sociedades tradicionais africanas advém do facto de ser considerada como objecto-propriedade, pesem as reservas que devem ser colocadas na utilização "brutal" do conceito de propriedade, quando se trata de estudar e compreender a condição feminina na sociedade africana.

Relativamente ao período colonial destacámos 3 trabalhos sobre cada uma das grandes regiões do país que permitem verificar o tratamento diferenciado que é dado ao regime tradicional da propriedade, especialmente da propriedade da terra:

- RAÇAS, USOS E COSTUMES DOS INDÍGENAS DA PROVÍNCIA DE MOÇAMBIQUE de António Augusto Cabral, publicado em L. Marques, 1925.

No que respeita ao Direito de Propriedade no Sul, o autor refere que a propriedade pertence sempre ao homem, chefe da família; em caso de morte do chefe da família, as mulheres são "herdadas pelo irmão mais velho do marido a não ser que sejam de idade avançada; depois de realizada a cerimónia do lobolo a mulher passa a ser propriedade do marido ou da família deste.

- NOTAS SOBRE O DIREITO DE PROPRIEDADE DA TERRA DOS POVOS ANGONI, ACHEUA E AJAUA DA PROVÍNCIA DE MOÇAMBIQUE, de Maria Leonor Correia Matos, publicado em Lourenço Marques, 1965.

Confrontando a legislação portuguesa aplicada em Moçambique com o direito consuetudinário, a autora analisa a situação dos direitos de propriedade entre alguns povos do Norte do país; nas sociedades matrilineares, segundo L. C. Matos, os bens imóveis são comunitários e os bens individuais da mãe são herdados pelos tios maternos; as mulheres solteiras possuem a sua própria machamba;

quando da morte do chefe de família, os bens que fazem parte do espólio são os objectos pessoais, o gado e o dinheiro; com excepção dos angoni, a terra não é partilhada.

 MONOGRAFIA ETNOGRÁFICA SOBRE OS SENAS, de António Artur de Sousa Drummond Borges, publicado em L. Marques, 1965.

Entre os senas e a maior parte dos povos que habitam o centro do país não há propriedade da terra, mas apenas o usufruto; a propriedade individual, reduzida a alguns bens, incluindo as casas, pertence ao chefe de família.

Depois da independência, relativamente ao Direito de Propriedade salienta-se:

 ACESSO E USO DA TERRA PARA A AGRICULTURA, de João Carrilho em Maputo, 1990.

O autor refere com alguma profundidade ao acesso, posse e uso da terra, a sua evolução histórica e os conflitos advindos de vários factores: incapacidade de aplicação da lei de terras, existência de uma guerra contínua e desvastadora e "deterioração da situação económica do país."

#### CONCLUSÕES

Para a caracterização da produção literária teve-se em conta 2 elementos:

 O primeiro é a quase inexistência em Moçambique, até aos anos 80, de trabalhos em que a mulher fosse tratada de forma individualizada.

Contextualizada na sociedade em geral ou na família tradicional, a condição feminina não foi, na investigação social, objecto de pesquisa.

E se este facto revela estratégias e modelos políticos e sociais,

revela também os quadros teóricos predominantes nas Ciências Sociais que permitiram o "esquecimento" da mulher como objeto particular de estudo.

No entanto, os trabalhos de carácter legal, antropológico ou histórico que inserindo a mulher, principalmente no caso das sociedades tradicionais, no sistema de parentesco em que se descrevem os quotidianos e os rituais, transformam a mulher em objecto visível permitindo pôr a nu os mecanismos de funcionamento não apenas da sociedade, mas os mecanismos através dos quais sobrevivem e se reforçam as relações de subordinação da mulher.

 O segundo elemento a ter em conta é a conjuntura histórica da produção literária.

É assim que se considera no período colonial, na área da investigação histórica e antropológica, e na área da legislação, duas componentes:

Uma em que se incluem os relatórios de carácter etnográfico dos funcionários administrativos coloniais sobre populações localizadas em espaços delimitados; outra em que se incluem obras de carácter antropológico mais abrangente, em que as identidades e as diferenciações institucionais das sociedades tradicionais foram mais detalhadamente estudadas.

Alguma desta literatura serviu de base para a elaboração de Projectos de Lei que procuraram aproximar o Direito Consuetudinário do Direito Moderno.

As intenções políticas da investigação social no período colonial são claramente evidenciadas pelas necessidades de governação em que o conhecimento da vida material, da cultura e das mentalidades das populações colonizadas foi, por um lado, instrumentalizado em função da dominação e, por outro lado, foi um produto de uma visão marcadamente etnocêntrica e estereotipada.

Mantidas em consideração as reservas postas pela investigação realizada mas, ao mesmo tempo abandonando a perspectiva maniqueísta do fenómeno político e social, constata-se a validade de muito do material produzido no período anterior à independência para o conhecimento do funcionamento das sociedades que povoam o espaço moçambicano e dos impactos que ao longo dos tempos as conduzem a sucessivos ajustamentos.

A investigação produzida depois da independência deve ser compreendida pela caracterização de dois momentos: a situação

que vai desde 75 ao início dos anos 80; o período histórico caracterizado por alterações de carácter estrutural nos campos político e económico, produzidas nos últimos anos e que influenciam a pesquisa social.

Com a independência do país, como já foi referido, o modelo político adoptado permite o desenvolvimento de acções que assentam no combate à exploração do homem pelo homem e, consequentemente, na emancipação e libertação da mulher.

O modelo de sociedade socialista que se pretendia criar passava pela destruição dos elementos que, existentes na sociedade tradicional e colonial, eram geradores de relações de subordinação.

Desse modo a investigação social privilegiou os "indicadores" que mostravam a génese da nova sociedade, caindo no triunfalismo e na exaltação panegírica.

A conjuntura vivida no país e internacionalmente a partir dos anos 80 pondo em evidência a ineficácia das estratégias políticas, económicas e sociais, permite o surgimento no campo da investigação de uma renovação dos quadros teóricos e de um redimensionamento dos objectos de estudo.

É assim que nos últimos anos têm sido elaborados trabalhos que, analisando as práticas sociais, revelam os elementos de permanência e mudança na ordem social e as alterações no tecido social. É neste contexto que deve ser avaliada a investigação sobre a condição feminina.

No campo legal a análise das leis existentes — e a sua aplicação — demonstram a necessidade de elaboração de um novo Código Civil e de um aprofundamento e aprovação da Lei da Família, que tenha em conta os dinamismos que, inter-agindo entre si, estruturam a sociedade moçambicana.

Só o trabalho de historiadores, antropólogos, sociólogos e juristas tornará possível a elaboração de legislação que concilie o poder moderno de carácter universalizante com as especificidades das sociedades africanas.

#### Nota:

Para o aprofundamento do Direito Consuetudinário e sua evolução na sociedade tradicional, em Moçambique, remete-se para o relatório Pesquisa Documental, elaborado no âmbito do projecto "A situação legal da Mulher e o Direito a Alimentos em Moçambique" da autoria de C. Osório, Maputo, Dezembro de 1990.